

LEI Nº 1.124/2006

**ALTERA A LEI Nº 1.101/2005 QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO
DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA
DE LOTES URBANIZADOS
ADQUIRIDOS CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 628/94, DE 29 DE
SETEMBRO DE 1994.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 1.101/2005, de 10 de outubro de
2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O devedor deverá solicitar o parcelamento mediante
requerimento administrativo, até 31 de dezembro de 2006.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
26 de abril de 2006.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL